



BOLETIM 295 - IX **3 de março de 2017**



Sindicato dos Contabilistas de Niterói informa o lançamento do seu site e convida a todos a participar da reciclagem gratuita

O Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Niterói , Sr. Magno Pacheco, informa aos profissionais da categoria , da base de Niterói , o site do sindicato para contato www.sincon.org.br e convida a todos os profissionais para a RECICLAGEM GRATUITA - “ O Lançamento do Novo Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Niterói “ , E evento será realizado no dia 17 de março de 2017 , das 10 às 14 hrs., No auditório da CDL (Rua General Andrade Neves, 31 – Centro – Niterói) .

“O evento trará esclarecimentos aos profissionais de contabilidade a respeito das mudanças nos procedimentos relativos ao cadastro e à emissão de Notas Fiscais no âmbito de Niterói e, por esta razão, é de grande importância para todos os profissionais atuantes não só na Cidade de Niterói , mas também nos municípios vizinhos” . Disse o Presidente Magno.

O Sindicato solicita que para melhor servir a todos, seja confirmada a presença pelo telefone (21) 2719-1700.

O Evento é uma parceria do Sindicato dos Contabilistas de Niterói com a Prefeitura de Niterói .

FONTE: Sindcon 02/03/2017

Receita começa hoje a receber declaração do Imposto de Renda 2017; veja quem deve declarar

Prazo vai até 28 de abril; multa para quem que não fizer a declaração ou passar do prazo será de, no mínimo, R\$ 165,74.

A Receita Federal começa a receber as declarações do Imposto de Renda de 2017 nesta quinta-feira (2), a partir das 8h. O prazo para enviar a declaração vai até as 23h59 do dia 28 de abril.

Quem precisa declarar o Imposto de Renda?

De acordo com a Receita Federal, deverá declarar, neste ano, **o contribuinte que recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2016**. O valor subiu 1,54% em relação ao ano passado, quando somou R\$ 28.123,91 (relativos ao ano-base 2015), embora a tabela do Imposto de Renda não tenha sido corrigida em 2016.

Quem optar pelo desconto simplificado, abre mão de todas as deduções admitidas na legislação tributária em troca de uma dedução de 20% do valor dos rendimentos tributáveis, limitada a R\$ 16.754,34, mesmo valor do ano passado.

Estudo divulgado em janeiro pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional) aponta que, entre 1996 e 2016, a tabela do IRPF acumula uma defasagem de cerca de 83%. A defasagem acumulada no ano passado ficou em 6,36% – a maior dos últimos 13 anos. Isso sem contar a correção de 1,54% no limite de isenção. No fim do ano passado, o governo informou que pretende corrigir a tabela do IR em 5% neste ano, o que valerá, se implementado, para a declaração do IRPF de 2018, referente ao ano-base 2017.

De acordo com a Receita Federal, também estão obrigados a declarar o Imposto de Renda neste ano:

Os contribuintes que receberam rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil no ano passado.

Quem obteve, em qualquer mês de 2016, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

Quem teve, em 2016, receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 em atividade rural;

Quem teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil.

Quem passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro de 2016.

"É vedado a um mesmo contribuinte constar simultaneamente em mais de uma Declaração de Ajuste Anual, seja como titular ou dependente, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário de 2016", informou o Fisco.

Declaração de bens e dívidas

Segundo o Fisco, a pessoa física deve relacionar, na declaração do IR, os bens e direitos no Brasil ou no exterior, assim como suas dívidas. De acordo com o órgão, ficam dispensados de serem informados os saldos em contas-correntes abaixo de R\$ 140, os bens móveis, exceto carros, embarcações e aeronaves, com valor abaixo de R\$ 5 mil.

Também não precisam ser informados valores de ações, assim como ouro ou outro ativo financeiro, com valor abaixo de R\$ 1 mil. As dívidas dos contribuintes que sejam menores do que R\$ 5 mil em 31 de dezembro de 2016 também não precisam ser declaradas.

Formas de entrega

A entrega da declaração do Imposto de Renda 2017 poderá ser feita pela internet, com o programa de transmissão da Receita Federal (Receitanet), online (com certificado digital), na página do próprio Fisco, ou por meio do serviço "Fazer Declaração", disponível para tablets e smartphones.

Não é mais permitida a entrega do IR via disquete nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. A entrega do documento via formulário foi extinta em 2010.

Mudanças na declaração deste ano

Uma das novidades deste ano é que os contribuintes terão que informar o CPF das pessoas listadas como dependentes e que tenha 12 anos ou mais. Até o ano passado, a exigência era para dependentes acima dos 14 anos.

Em nota, o Fisco explicou que a obrigatoriedade de inscrição de dependentes com 12 anos ou mais na declaração do Imposto de Renda reduz casos de retenção de declarações em malha fina, reduz riscos de fraudes relacionadas à inclusão de dependentes fictícios ou de um mesmo dependente em mais de uma declaração.

Restituições

Os contribuintes que enviarem a declaração no início do prazo, sem erros, omissões ou inconsistências, também receberão mais cedo as restituições do Imposto de Renda. Idosos, portadores de doença grave e deficientes físicos ou mentais têm prioridade.

As restituições começarão a ser pagas em 16 de junho, e seguem até dezembro, para os contribuintes cujas declarações não caíram em malha fina.

A multa para o contribuinte que não fizer a declaração ou entregá-la fora do prazo será de, no mínimo, R\$ 165,74. O valor máximo correspondente a 20% do imposto devido.

Veja abaixo o cronograma de restituições do Imposto de Renda 2017:

1º lote: 16 de junho

2º lote: 17 de julho

3º lote: 15 de agosto

4º lote: 15 de setembro

5º lote: 16 de outubro

6º lote: 16 de novembro

7º lote: 15 de dezembro

Imposto a pagar

Caso o contribuinte tenha imposto a pagar em sua declaração do IR, a Receita informou que isso poderá ser dividido em até oito cotas mensais, mas nenhuma delas pode ser inferior a R\$ 50. Caso o imposto a pagar seja menor do que R\$ 100, deverá ser quitado em cota única.

A primeira cota, ou a única, deve ser paga até 28 de abril e, as demais, até o último dia útil de cada mês, acrescidas de juros.

O Fisco informou que o contribuinte também pode antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das cotas, não sendo necessário, nesse caso, apresentar Declaração de Ajuste Anual retificadora com a nova opção de pagamento.

Também é possível ampliar o número de cotas do imposto inicialmente previsto na Declaração de Ajuste Anual, até a data de vencimento da última parcela desejada.

O pagamento integral do imposto, ou de suas cotas e dos acréscimos legais, pode ser efetuado mediante: transferência eletrônica de fundos por meio de sistemas eletrônicos dos bancos; Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), em qualquer agência bancária; ou débito automático em conta-corrente.

Declaração pré-preenchida

A Receita Federal informou que também disponibilizará a chamada declaração pré-preenchida, na qual os valores são apresentados para o contribuinte e ele apenas tem de confirmá-los.

Esse modelo de declaração pré-preenchida já é adotado em outros países, como na Espanha, e funciona por meio do cruzamento de dados prestados pelas empresas contratantes.

A Receita informa que disponibilizará ao contribuinte, na declaração pré-preenchida, um arquivo a ser importado para a Declaração de Ajuste Anual, já contendo algumas informações relativas a rendimentos, deduções, bens e direitos e dívidas e ônus reais.

O acesso às informações do arquivo a ser importado para a Declaração de Ajuste Anual, porém, acontecerá somente se o contribuinte tiver um certificado digital, que tem custo. Ele tem a opção, também, de pedir para um contador utilizar o certificado.

Fonte: G1 02/03/2017

Prova para perito contábil acontece em agosto



A Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE) – Perícia Contábil está reunida, na sede do CFC, em Brasília (DF), hoje (8) e amanhã (9) para finalizar o edital e elaborar as questões do Exame, previsto para acontecer na segunda quinzena de agosto.

A criação de uma Comissão para a realização do Exame está prevista na NBC PP 02 – que dispõe sobre o Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil. A prova para perito contábil tem o objetivo de aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessários ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil.

Ao ser aprovado no Exame, o contador poderá ingressar no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), criado pelo CFC. O cadastro já está em vigor e conta com quase 3 mil inscritos. A inscrição no cadastro, até 31 de dezembro de 2017, poderá ser feita por comprovação de experiência em pelo menos um trabalho pericial ou pela aprovação em Exame de Qualificação Técnica – Perícia Contábil (EQT Perícia). Porém a partir de janeiro de 2018, somente com aprovação no Exame que será possível fazer a inscrição no cadastro.

O exame contará com 52 questões, duas discursivas e as demais de múltipla escolha. O candidato estará aprovado com o acerto de 30 pontos nas questões objetivas e 30 pontos nas questões dissertativas.

Instituída pela Portaria CFC n.º 218/2016, a comissão é composta por, Adriel Mota Ziesemer, Erlene Alves Arruda, José Antonio de França, Paulo Cordeiro de Mello e Sandra Maria Batista.

Fonte: CFC 09/02/2017

CFC e ABPC realizam reunião em Brasília



Os representantes da Associação Brasileira de Contadores Públicos (ABPC) estiveram na sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília (DF), para apresentarem a Associação ao presidente do CFC, José Martonio Alves Coelho.

Criada em julho de 2016, a ABPC é uma associação de fins não econômicos que tem como finalidade principal congregar profissionais para fins de fomento de discussões, debates, produção e disseminação de conhecimento de temas relacionados à contabilidade e à gestão públicas.

De acordo com a presidente da Associação, Sandra Maria de Carvalho Campos, a ABPC é composta por profissionais da contabilidade e de outras áreas da gestão pública. “Reunimos, na Associação, renomados profissionais com ampla experiência acadêmica e atuação profissional no setor público, motivados para ampliar e potencializar sua contribuição para o fortalecimento da área pública brasileira em parceria com o Sistema CFC/CRCs”, afirma.

Sandra lembra, ainda, que os membros da Associação já participaram de grupos de trabalho voltados à Contabilidade Pública. “A equipe da ABPC conhece todo o trabalho realizado pelo CFC no que diz respeito à adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas do setor público”.

Representantes da ABCP reuniram-se com o presidente do CFC e da Abracicon, na sede do CFC, em Brasília (DF).

Dentre os objetivos da ABCP, destaca-se o fortalecimento do papel profissional e institucional do contador no ciclo da gestão pública, a contribuição para o aprimoramento do arcabouço conceitual e normativo relacionado à contabilidade e à gestão, a colaboração com órgãos normativos no aprimoramento dos regramentos vigente e o desenvolvimento da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) para o aperfeiçoamento do controle social.

O presidente do CFC, José Martonio Alves Coelho, colocou o CFC à disposição ao dizer que “grandes parcerias poderão ser realizadas”. Na ocasião, a presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon), Maria Clara Cavalcante Bugarim, também afirmou que a Academia está de portas abertas para possíveis trabalhos em conjunto.

Participaram da reunião, além dos presidentes do CFC, da Abracicon e da ABPC, os vice-presidentes da Associação, Victor Branco de Holanda (Comunicação e Fomento ao Controle Social); Diana Vaz de Lima (Pesquisa e Desenvolvimento); e Carlos Alberto de Miranda Medeiros (Assuntos Institucionais).

Fonte: CFC 17/02/2017

Receita Federal inicia ações na malha da Pessoa Jurídica relativas à Contribuição Previdenciária

O objetivo é informar às empresas que diferenças em valores declarados à Receita Federal acarretaram sua inclusão em malha.

Nesta primeira etapa, cerca de 14 mil empresas serão alertadas por meio de carta enviada para o endereço cadastral. Os indícios verificados na referida operação apontam que os contribuintes, que não são optantes pelo Simples Nacional, incidiram em malha por prestar informação incorreta, declarando-se como optante, na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, e assim não apuraram a Contribuição Patronal de 20%, nem o valor do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos do Ambiente de Trabalho (GILRAT) sobre o valor da folha de salários.

Se houver erro nas informações fornecidas ou pagamento a menor da Contribuição Previdenciária, o contribuinte poderá se autorregularizar, corrigindo a pendência até o início do procedimento fiscal, previsto para março de 2017. Informações sobre as diferenças encontradas pela Fiscalização, bem como orientações para a autorregularização, podem ser consultadas em extrato disponível no sítio da Receita Federal na internet (www.rfb.gov.br). O acesso deve ser feito por assinatura digital válida (E-CAC)

As cartas começaram a ser enviadas hoje. O total de indícios de evasão tributária verificado nesta operação, apenas para o ano de 2013, é de aproximadamente R\$ 511 milhões, para todo o País.

As empresas que ainda não foram intimadas, ao identificarem equívoco na prestação de informações à Receita Federal, podem espontaneamente promover a autorregularização e, assim, evitar as autuações com multas que podem chegar a 225%, além de representação ao Ministério Público Federal por crimes de sonegação fiscal entre outros.

Fonte: Receita Federal 15/02/2017

Contribuinte que aderiu ao RERCT e retificou a DIRPF está dispensado da multa de mora

A Receita Federal esclarece que adotou providências para cancelar eventuais cobranças indevidas da multa de mora neste caso, não havendo necessidade de qualquer manifestação do contribuinte.

O contribuinte que aderiu ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) e retificou a sua declaração do imposto de renda para incluir rendimentos originados do patrimônio regularizado, deve pagar o imposto de renda decorrente da retificação somente pelo valor original, sem incidência da multa de mora, nos termos do § 7º do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.

A Receita Federal esclarece que adotou providências para cancelar eventuais cobranças indevidas da multa de mora neste caso, não havendo necessidade de qualquer manifestação do contribuinte.

Fonte: Receita Federal 15/02/2017

Matrículas abertas para cursos de capacitação a distância oferecidos pelo TCU

Os cursos são gratuitos e autoinstrucionais, realizados totalmente a distância. Não há limite de vagas.

Estão abertas as matrículas para cursos de capacitação a distância oferecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Os cursos são desenvolvidos pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), Escola Superior do TCU, e destinam-se a cidadãos e servidores públicos de todo o País.

Os cursos são gratuitos e realizados totalmente a distância, por meio de qualquer computador ou dispositivo com acesso à internet. Além disso, são autoinstrucionais, ou seja, o aluno conduz seu próprio aprendizado sem a necessidade de um professor ou tutor e no seu próprio ritmo. Não há limite de vagas.

As matrículas abertas são para os cursos de Fundamentos de Convênios com Siconv; Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira; Obras Públicas de Edificação e Saneamento – Módulo: Planejamento; Controles na Administração Pública; e Controle Exercido por Conselhos de Assistência Social.

Além desses, também já é possível se matricular nos cursos de Mapeamento de Processos de Trabalho com BPMN e Bizagi; Curso Básico de Apex; e Ambientação em Educação a Distância.

As matrículas podem ser feitas diretamente na nova plataforma de ensino do ISC: www.tcu.gov.br/isc

Nova plataforma: a partir deste ano os cursos são oferecidos por uma nova plataforma de ensino, que integra ações de educação a distância oferecidas pelo Tribunal, agrega funcionalidades aos cursos e traz facilidades para a interação com tutores e outros participantes. A interface reúne também as informações e serviços disponibilizados pelo

Instituto Serzedello Corrêa em suas três linhas de atuação: aprendizagem organizacional, gestão da informação e do conhecimento e pesquisa e inovação. Para conhecê-la, clique aqui (www.tcu.gov.br/isc).

Fonte: Tribunal de Contas da União 02/02/2017

Aplicativo do Dieese calcula perdas na aposentadoria

Quinta (23), o Dieese lançou aplicativo para que a população calcule e compare como fica a aposentadoria. A ferramenta é simples no manuseio, mas muito eficiente ao demonstrar que as regras atuais são mais favoráveis do que as propostas na PEC 287.

Pelo computador, o usuário pode acessar diretamente, na página do Dieese, a calculadora da aposentadoria. No celular, é preciso baixar o APP através do Google Play, digitando Dieese, em seguida Instalar e Abrir.



Para fazer o cálculo é preciso ter em mãos o tempo (real ou aproximado) de contribuição. Tanto no PC quanto no celular, a calculadora apresenta quadro comparativo das aposentadorias integral, por idade, e por tempo de contribuição.

Difusão - Clemente Ganz Lúcio, diretor-técnico do Dieese, recomenda que as entidades de classe publiquem e divulguem o aplicativo. Ele diz: “Quanto mais as pessoas conhecerem a gravidade da reforma proposta pelo governo, mais tomarão consciência de que é preciso resistir aos ataques a direitos”.

Fonte: Reporte Sindical 2.444 de 01 de março de 2017 .

FILIADA A:

